



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ente: Câmara Municipal de Cruzeiro-SP

Período: Exercícios de 2025, 2026, 2027

I – DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário, referente à concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Diante do exposto acima, teríamos os valores conforme quadro abaixo:

2025	Valores
Custo do Exercício com pagamento do Auxílio Alimentação aos Servidores	R\$ 624.000,00
Total do Aumento de Despesa Anual	R\$ 624.000,00

2026	Valores
Custo do Exercício com pagamento do Auxílio Alimentação aos Servidores	R\$ 624.000,00
Total do Aumento de Despesa Anual	R\$ 624.000,00

2027	Valores
Custo do Exercício com pagamento do Auxílio Alimentação aos Servidores	R\$ 624.000,00
Total do Aumento de Despesa Anual	R\$ 624.000,00

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A) Exercício de 2025

+ Receita Prevista para o Exercício de 2025	R\$ 13.098.598,95
- Acréscimo das Despesas Totais com o Projeto em 2025	R\$ 624.000,00
- Impacto Financeiro	4,7639 %
- Impacto Orçamentário	4,7639 %

B) Exercício de 2026

+ Receita Prevista para o Exercício de 2026	R\$ 13.098.598,95
- Acréscimo das Despesas Totais com o Projeto em 2026	R\$ 624.000,00
- Impacto Financeiro	4,7639 %
- Impacto Orçamentário	4,7639 %

C) Exercício de 2027

+ Receita Prevista para o Exercício de 2027	R\$ 13.098.598,95
- Acréscimo das Despesas Totais com o Projeto em 2027	R\$ 624.000,00
- Impacto Financeiro	4,7639 %
- Impacto Orçamentário	4,7639 %



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

III – DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- A) Valor mensal do Auxílio Alimentação de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo que o cálculo já prevê o abono natalino
- B) Número de Servidores Atendidos: 48 (Quarenta e oito).
- C) Foram feitos cálculos orçamentários com os valores para a projeção do exercício de 2025.
- D) A despesa com auxílio-alimentação tem natureza indenizatória, sendo assim, os gastos públicos a esse título não são computados para aferição dos limites de despesas totais com pessoal fixados na Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), tanto que são contabilizados no elemento 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Tal benefício, no entanto, deve ser precedido de lei municipal autorizativa;

IV – DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que a alteração de despesa aqui considerada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas.

Jandir Rossi
Supervisor de Recursos Humanos

.....
Cruzeiro-SP, 29 de janeiro de 2025

Thaiza Aparecida Alves
Coord. Financeira